

LEI MUNICIPAL Nº 900/16 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a realização de despesas ao evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativas aos eventos comemorativos ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, que ocorrerá no dia 29 de abril em curso.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado na divulgação dos eventos, na contratação da equipe de teatro, e nas demais despesas necessárias à concretização das festividades.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 16 de março de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração